



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 Processo Administrativo nº 095/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CASA DA MULHER.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EXCLUSIVO PARA ME'S E/OU EPP'S (ARTIGO 48, I, DA LC 123/06 - alterado pela LC 147/14)

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, **no dia 13 de maio de 2021 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações/2021/Pregão Presencial). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/pedido.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reserva nº 4350

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.11.01	01 TESOIRO	3100000 SAÚDE - GERAL	3026

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **observando-se a ressalva de que somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 48, inciso I.**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.09 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.08. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.10- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

08. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será atestada por:

- I. Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA;
- II. Documentação de Responsabilidade Técnica pela Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno, conforme Portaria Interministerial nº 482/99;
- III. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) publicada;
- IV. Licença Ambiental de operação para controle físico-ambiental expedida por órgão público competente;
- V. Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando o sistema de prevenção e segurança.
- VI. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços; Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50 (cinquenta) % do objeto da licitação.

IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para esta finalidade, deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àqueles exigidos no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 16:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como, diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações - 2021 - pregão presencial);

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações/2021/Pregão Presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone ☎(19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quanto a representatividade da licitante, e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação, implica em desistência/impossibilidade da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, preenchido nos termos do **ANEXO VI**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, ou, estando a licitante representada legalmente na sessão, declarar expressamente esta condição, com registro em ata.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO**, proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 48, da Lei 8.666/93.
- g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 50,00 (cinquenta reais) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, ou em prazo por ele estabelecido, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações, no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. **A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DECIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2021/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.22. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

19 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei Complementar 123/2006).

19.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

19.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.03 - As empresas participantes, deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

19.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

19.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.**

19.08 – O não atendimento do disposto no subitem 19.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

19.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 08.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição. A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal e trabalhista” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

19.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

19.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima, para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81, c.c. o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais e trabalhista, e constatada a regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões, em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

24. DO CONTRATO

24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

24.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

24.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

24.3. O preço consignado no contrato, será corrigido, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pelo índice - IPCA**.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições, estabelecidos nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor designado pela Secretaria de Saúde como gestor do contrato**, pela fiscalização e recebimento do objeto pela **CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25.03. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26 DAS PENALIDADES

26.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

26.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

27- DAS OBRIGAÇÕES

27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do presente Pregão Presencial;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - DO PAGAMENTO

28.01- Os pagamentos serão efetuados em **30 TRINTA) dias**, contados da data do recebimento efetivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28.04- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.05- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

28.06 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.07- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

30.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Pedido de Compra, independentemente de transcrição.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital, como parte dele integrante:

31.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

31.01.06 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);

31.01.07 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

31.01.08 Informações Nota Fiscal (**ANEXO VIII**);

31.01.10 Comprovante de Retirada de Edital (**ANEXO IX**);

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 30 de abril de 2021.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO: 6158/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CASA DA MULHER.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unit	Valor Total
1	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU ADULTO	200	SV	R\$ 34,17	R\$ 6.833,33
2	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU INFANTIL	140	SV	R\$ 27,17	R\$ 3.803,80
3	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; BALÃO RESPIRATORIO	45	SV	R\$ 55,84	R\$ 2.512,80
4	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; BORRACHA DE SILICONE/LATEX	1.350	SV	R\$ 8,42	R\$ 11.362,50
5	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL P	24	SV	R\$ 4,52	R\$ 108,48
6	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL G	12	SV	R\$ 6,02	R\$ 72,24
7	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CANULA DE GUEDEL	480	SV	R\$ 5,88	R\$ 2.820,80
8	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CIRCUITO	120	SV	R\$ 35,13	R\$ 4.215,60
9	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CONECOR	80	SV	R\$ 4,71	R\$ 376,53
10	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; DRENO PENROSE	35	SV	R\$ 5,35	R\$ 187,25
11	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ELETRODO	12	SV	R\$ 10,16	R\$ 121,92
12	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ESPIROMETRO	60	SV	R\$ 15,04	R\$ 902,40
13	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; FIO GUIA	165	SV	R\$ 16,32	R\$ 2.692,80
14	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; INALADOR	95	SV	R\$ 16,40	R\$ 1.558,00
15	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; KIT VENTURI	20	SV	R\$ 24,30	R\$ 486,00
16	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA DE INALADOR	24	SV	R\$ 8,76	R\$ 210,24
17	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA OXIGENIO SIMPLES	140	SV	R\$ 9,19	R\$ 1.287,07
18	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA VENTURI	100	SV	R\$ 9,94	R\$ 994,00
19	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA NAO REINALANTE	400	SV	R\$ 24,55	R\$ 9.820,00
20	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; NEBULIZADOR	35	SV	R\$ 55,84	R\$ 1.954,40
21	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PINÇA ELETRICA	24	SV	R\$ 12,99	R\$ 311,68
22	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PONTA DE CAUTERIO	120	SV	R\$ 5,38	R\$ 646,00
23	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; SHAKER	12	SV	R\$ 11,73	R\$ 140,72
24	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; UMIDIFICADOR	1.600	SV	R\$ 14,99	R\$ 23.978,67
Valor total R\$ 77.408,85					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA: O objeto deste termo de referencia tem por finalidade a contratação de empresa para esterilização por óxido de etileno de materiais hospitalares pertencentes ao Pronto Atendimento Municipal e Casa da Mulher.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Da estrutura e técnica a ser utilizada pela empresa contratada

A empresa Contratada se comprometerá a:

Realizar a esterilização e ou reprocessamento por Óxido de Etileno, de materiais e artigos médico-hospitalares através de processos que garantam sua eficácia e repetibilidade, utilizando-se das técnicas recomendáveis, assegurando o fiel cumprimento do Ciclo de Esterilização por completo e a acurácia dos resultados obtidos;

Esterilização de Materiais

Garantir a qualificação do processo de esterilização, através de testes de esterilidade com indicadores biológicos a cada ciclo, bem como, dos materiais e artigos médico-hospitalares submetidos ao mesmo.

Revalidar o processo periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, e sempre que ocorrerem mudanças nas condições do ciclo, alteração das instalações, mudanças do produto ou utilização de novos equipamentos, mantendo os relatórios com os dados obtidos arquivados durante no mínimo 01 (um) ano.

Comprovar a letalidade de cada ciclo de esterilização empregando indicador biológico e realizando o teste de esterilidade em amostras de produtos que compõem a carga do ciclo, conforme Farmacopéia Brasileira.

Dispor das condições técnicas, físicas e estruturais que atendam ao preconizado pela Portaria Ministerial nº 482, de 16 de Abril de 1999 e demais legislação pertinente.

Será de responsabilidade da Empresa Contratada, o controle biológico e o controle de resíduos de óxido de etileno dos materiais e artigos médico-hospitalares esterilizados e/ou reprocessados, os quais deverão ser realizados em instalações próprias e adequadas para este fim.

A empresa Contratada deverá dispor de responsável técnico com nível superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo, e de trabalhadores tecnicamente qualificados para a operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Do Transporte dos materiais pela empresa contratada

Para o transporte dos materiais e artigos médico-hospitalares a empresa Contratada deverá:

Dispor 01 (um) veículo destinado á retirada junto ao Pronto Atendimento Municipal e Casa da Mulher dos materiais a serem esterilizados, e/ou reprocessados; O **transporte** empregado pela empresa deve garantir o fluxo de materiais em seu interior, de tal maneira que não haja cruzamento dos materiais não estéreis, com os materiais esterilizados para uso. O veículo que transporta os produtos para saúde deve ser exclusivo para este fim devendo ser asseguradas as condições de higiene e desinfecção necessárias à preservação da saúde humana, sujeitos à fiscalização, conforme legislação vigente.

Os recipientes utilizados para o transporte dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes, deverão ser de material rígido, lisos e **fechados hermeticamente** e conterem rótulos com lista dos produtos, nome da unidade de saúde e nome da empresa Contratada. Os recipientes de que trata este item serão fornecidos pela empresa Contratada e por ela substituídos sempre que necessário para manter as condições ideais de transporte, sem quaisquer ônus para o Município de Leme.

Os recipientes utilizados para o transporte de materiais e artigos médico-hospitalares já submetidos á esterilização e /ou reprocessamento, deverão garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação da empresa Contratada e Unidade de Saúde pertencente, bem como a relação dos produtos esterilizados.

Ao efetuar o transporte, fica estabelecido que a empresa Contratada, em parceria com os responsáveis por cada unidade, desenvolverá mecanismos de controle efetivo sobre a retirada e entrega dos materiais, que poderá se dar através de listagem nominal e quantitativa, relação de remessa e entrega, meio magnético, ou outro; desde que, o mesmo seja previamente aprovado pela Responsável pela unidade de Saúde.

Da recepção dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes pela empresa contratada

A empresa Contratada deverá dispor em sua estrutura física, de área exclusivamente destinada á recepção dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes, onde se procederá a minuciosa conferência qualitativa dos mesmos para, em seguida remetê-los ás demais etapas do ciclo de esterilização.

Quando da aferição estabelecida no item anterior, for identificado material danificado ou sem condições técnicas de esterilização, o responsável técnico da unidade deverá ser imediatamente acionado e o material devolvido a unidade de saúde pertencente para procedimentos complementares, sem quaisquer ônus extras. Relatório circunstanciado deverá ser emitido pela empresa Contratada a fim de que a unidade de saúde possa estabelecer com segurança e ética a responsabilidade pelos danos causados, e sobre quem recairá a obrigação de ressarcir-los.

Da embalagem, rotulagem, processamento e armazenamento de materiais e artigos médico-hospitalares pela empresa contratada.

Após a recepção e separação dos materiais e artigos médico-hospitalares, a empresa Contratada deverá, em espaço físico e estrutura adequada para tal, realizar todo o reprocessamento onde inclui: limpeza (lavagem), inspeção, preparo e acondicionamento em embalagens primárias para posterior submissão ao agente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

esterilizador, as quais devem ser de **papel grau cirúrgico** ou em papel grau cirúrgico e OPP, selagem de 8 MM sem rugas conforme normas do Ministério da Saúde.

O fechamento das embalagens primárias deverá ser realizado por termosselagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto nela contido.

A rotulagem da embalagem deverá conter a indicação do processo a que será submetido (esterilização e/ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, identificação da origem, a identificação do responsável pelo processo e a identificação da empresa Contratada.

Os materiais e artigos médicos hospitalares deverão ser submetidos ao processo de esterilização e /ou reprocessamento em câmaras de ETO, nas condições de tempo, temperatura e pressão adequada, seguindo as normas de segurança da ABNT e conduta preconizadas em legislação pertinente, com a aeração necessária interna ou externa para que o óxido de etileno residual possa ser reduzido a níveis seguros, a fim de que os materiais e artigos possam ser manuseados pela equipe profissional e utilizados nos pacientes.

A empresa Contratada deverá, dispor de espaço exclusivo e isolado para a armazenagem de materiais esterilizados, cuja estocagem só será efetuada após a aeração dos mesmos.

Da expedição dos materiais e artigos médico-hospitalares pela empresa contratada

A expedição dos materiais e artigos médico-hospitalares será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Das responsabilidades da empresa Contratada

A Contratada deverá comprometer-se a retirar os artigos a serem esterilizados as segundas, quartas e sextas-feiras das 8:00 às 13 horas no Pronto Atendimento Municipal e proceder à devolução dos artigos com prazo de 48 horas no período da manhã entre 8:00 e 13:00. Na Casa da Mulher as retiradas deverão ocorrer quinzenalmente e efetuar a devolução seguindo o prazo de 48 horas.

A aludida prestação de serviços será desenvolvida e realizada nas dependências da empresa Contratada, não sendo autorizada por esta unidade hospitalar a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

Os funcionários da empresa Contratada que se apresentarem nas unidades para a retirada ou entrega de materiais e artigos médico-hospitalares deverão, obrigatoriamente, portar, crachás de identificação e trabalhar uniformizados, bem como, utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a área e desempenho das suas funções; cujo fornecimento é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Das responsabilidades do Contratante

Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para o acompanhamento da execução contratual;

Exercer a fiscalização dos serviços;

Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados no Centro Médico Integrado localizado a Av. Dr. Hermínio Ometto, 705, Jd. Alvorada – Leme/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses conforme Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de execução dos serviços.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Luciana Risso de Souza Bovolon / Dulce Helena Bertoncin

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA RETIRADA E ENTREGA DOS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES:

Unidade	Endereço
Casa da Saúde da Mulher	Av Joaquim Lopes Aguila, 1141
Pronto Atendimento Municipal	Av. Dr Herminio Ometto, 885 - Jd Alvorada

Leme, 30 de abril de 2021.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º 028/2021

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa supra, por seu representante legal que esta assina, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unit	Valor Total
1	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU ADULTO	200	SV		
2	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU INFANTIL	140	SV		
3	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; BALÃO RESPIRATORIO	45	SV		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; BORRACHA DE SILICONE/LATEX	1.350	SV		
5	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL P	24	SV		
6	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL G	12	SV		
7	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CANULA DE GUEDEL	480	SV		
8	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CIRCUITO	120	SV		
9	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CONECOR	80	SV		
10	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; DRENO PENROSE	35	SV		
11	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ELETRODO	12	SV		
12	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ESPIROMETRO	60	SV		
13	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; FIO GUIA	165	SV		
14	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; INALADOR	95	SV		
15	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; KIT VENTURI	20	SV		
16	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA DE INALADOR	24	SV		
17	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA OXIGENIO SIMPLES	140	SV		
18	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA VENTURI	100	SV		
19	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA NAO REINALANTE	400	SV		
20	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; NEBULIZADOR	35	SV		
21	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PINÇA ELETRICA	24	SV		
22	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PONTA DE CAUTERIO	120	SV		
23	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; SHAKER	12	SV		
24	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; UMIDIFICADOR	1.600	SV		
Valor total R\$					

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, atendidos os termos e exigências do edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme

Rua Joaquim Mourão, nº.289, centro, Leme, SP

Cep 13.610-070

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CASA DA MULHER**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

incisos

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

previs

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
Processo Administrativo	095/2021
PROCESSO GOVBR	/2021
CONTRATO Nº	/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CASA DA MULHER
DATA DA ASSINATURA	____/____/2021
VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da contratada, O **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CASA DA MULHER**, conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ (.....), sendo os preços unitários os abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unit	Valor Total
1	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU ADULTO	200	SV		
2	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; AMBU INFANTIL	140	SV		
3	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; BALÃO RESPIRATORIO	45	SV		
4	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; BORRACHA DE SILICONE/LATEX	1.350	SV		
5	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL P	24	SV		
6	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; CAMPO DESCARTAVEL G	12	SV		
7	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CANULA DE GUEDEL	480	SV		
8	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CIRCUITO	120	SV		
9	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; CONECOR	80	SV		
10	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; DRENO PENROSE	35	SV		
11	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ELETRODO	12	SV		
12	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; ESPIROMETRO	60	SV		
13	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; FIO GUIA	165	SV		
14	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; INALADOR	95	SV		
15	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; KIT VENTURI	20	SV		
16	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA DE INALADOR	24	SV		
17	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA OXIGENIO SIMPLES	140	SV		
18	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA VENTURI	100	SV		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; MASCARA NAO REINALANTE	400	SV		
20	ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; NEBULIZADOR	35	SV		
21	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PINÇA ELETRICA	24	SV		
22	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; PONTA DE CAUTERIO	120	SV		
23	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; SHAKER	12	SV		
24	ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO; UMIDIFICADOR	1.600	SV		
Valor total R\$					

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a partir do atestado de execução dos serviços, nos termos do edital.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer os critérios e determinações constantes do Anexo I do Pregão que deu origem ao presente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 10 (DEZ) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

Correrá por conta da CONTRATADA:

Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Da estrutura e técnica a ser utilizada pela empresa contratada

A empresa Contratada se comprometerá a:

Realizar a esterilização e ou reprocessamento por Óxido de Etileno, de materiais e artigos médico-hospitalares através de processos que garantam sua eficácia e repetibilidade, utilizando-se das técnicas recomendáveis, assegurando o fiel cumprimento do Ciclo de Esterilização por completo e a acurácia dos resultados obtidos;

Esterilização de Materiais

Garantir a qualificação do processo de esterilização, através de testes de esterilidade com indicadores biológicos a cada ciclo, bem como, dos materiais e artigos médico-hospitalares submetidos ao mesmo.

Revalidar o processo periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, e sempre que ocorrerem mudanças nas condições do ciclo, alteração das instalações, mudanças do produto ou utilização de novos equipamentos, mantendo os relatórios com os dados obtidos arquivados durante no mínimo 01 (um) ano.

Comprovar a letalidade de cada ciclo de esterilização empregando indicador biológico e realizando o teste de esterilidade em amostras de produtos que compõem a carga do ciclo, conforme Farmacopéia Brasileira. Dispor das condições técnicas, físicas e estruturais que atendam ao preconizado pela Portaria Ministerial nº 482, de 16 de Abril de 1999 e demais legislação pertinente.

Será de responsabilidade da Empresa Contratada, o controle biológico e o controle de resíduos de óxido de etileno dos materiais e artigos médico-hospitalares esterilizados e/ou reprocessados, os quais deverão ser realizados em instalações próprias e adequadas para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A empresa Contratada deverá dispor de responsável técnico com nível superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo, e de trabalhadores tecnicamente qualificados para a operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema.

Do Transporte dos materiais pela empresa contratada

Para o transporte dos materiais e artigos médico-hospitalares a empresa Contratada deverá:

Disponibilizar 01 (um) veículo destinados à retirada junto ao Pronto Atendimento Municipal e Casa da Mulher dos materiais a serem esterilizados, e/ou reprocessados; O **transporte** empregado pela empresa deve garantir o fluxo de materiais em seu interior, de tal maneira que não haja cruzamento dos materiais não estéreis, com os materiais esterilizados para uso. O veículo que transporta os produtos para saúde deve ser exclusivo para este fim devendo ser asseguradas as condições de higiene e desinfecção necessárias à preservação da saúde humana, sujeitos à fiscalização, conforme legislação vigente.

Os recipientes utilizados para o transporte dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes, deverão ser de material rígido, lisos e **fechados hermeticamente** e conterem rótulos com lista dos produtos, nome da unidade de saúde e nome da empresa Contratada. Os recipientes de que trata este item serão fornecidos pela empresa Contratada e por ela substituídos sempre que necessário para manter as condições ideais de transporte, sem quaisquer ônus para o Município de Leme.

Os recipientes utilizados para o transporte de materiais e artigos médico-hospitalares já submetidos à esterilização e /ou reprocessamento, deverão garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e esterilidade do produto, além de conter identificação da empresa Contratada e Unidade de Saúde pertencente, bem como a relação dos produtos esterilizados.

Ao efetuar o transporte, fica estabelecido que a empresa Contratada, em parceria com os responsáveis por cada unidade, desenvolverá mecanismos de controle efetivo sobre a retirada e entrega dos materiais, que poderá se dar através de listagem nominal e quantitativa, relação de remessa e entrega, meio magnético, ou outro; desde que, o mesmo seja previamente aprovado pela Responsável pela unidade de Saúde.

Da recepção dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes pela empresa contratada

A empresa Contratada deverá dispor em sua estrutura física, de área exclusivamente destinada à recepção dos materiais e artigos médico-hospitalares infectantes, onde se procederá a minuciosa conferência qualitativa dos mesmos para, em seguida remetê-los às demais etapas do ciclo de esterilização.

Quando da aferição estabelecida no item anterior, for identificado material danificado ou sem condições técnicas de esterilização, o responsável técnico da unidade deverá ser imediatamente acionado e o material devolvido a unidade de saúde pertencente para procedimentos complementares, sem quaisquer ônus extras. Relatório circunstanciado deverá ser emitido pela empresa Contratada a fim de que a unidade de saúde possa estabelecer com segurança e ética a responsabilidade pelos danos causados, e sobre quem recairá a obrigação de ressarcir-los.

Da embalagem, rotulagem, processamento e armazenamento de materiais e artigos médico-hospitalares pela empresa contratada.

Após a recepção e separação dos materiais e artigos médico-hospitalares, a empresa Contratada deverá, em espaço físico e estrutura adequada para tal, realizar todo o reprocessamento onde inclui: limpeza (lavagem), inspeção, preparo e acondicionamento em embalagens primárias para posterior submissão ao agente esterilizador, as quais devem ser de **papel grau cirúrgico** ou em papel grau cirúrgico e OPP, selagem de 8 MM sem rugas conforme normas do Ministério da Saúde.

O fechamento das embalagens primárias deverá ser realizado por termosselagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto nela contido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A rotulagem da embalagem deverá conter a indicação do processo a que será submetido (esterilização e/ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, identificação da origem, a identificação do responsável pelo processo e a identificação da empresa Contratada.

Os materiais e artigos médicos hospitalares deverão ser submetidos ao processo de esterilização e /ou reprocessamento em câmeras de ETO, nas condições de tempo, temperatura e pressão adequada, seguindo as normas de segurança da ABNT e conduta preconizadas em legislação pertinente, com a aeração necessária interna ou externa para que o óxido de etileno residual possa ser reduzido a níveis seguros, a fim de que os materiais e artigos possam ser manuseados pela equipe profissional e utilizados nos pacientes.

A empresa Contratada deverá, dispor de espaço exclusivo e isolado para a armazenagem de materiais esterilizados, cuja estocagem só será efetuada após a aeração dos mesmos.

Da expedição dos materiais e artigos médico-hospitalares pela empresa contratada

A expedição dos materiais e artigos médico-hospitalares será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Das responsabilidades da empresa Contratada

A Contratada deverá comprometer-se a retirar os artigos a serem esterilizados as segundas, quartas e sextas-feiras das 8:00 às 13 horas no Pronto Atendimento Municipal e proceder à devolução dos artigos com prazo de 48 horas no período da manhã entre 8:00 e 13:00. Na Casa da Mulher as retiradas deverão ocorrer quinzenalmente e efetuar a devolução seguindo o prazo de 48 horas.

A aludida prestação de serviços será desenvolvida e realizada nas dependências da empresa Contratada, não sendo autorizada por esta unidade hospitalar a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

Os funcionários da empresa Contratada que se apresentarem nas unidades para a retirada ou entrega de materiais e artigos médico-hospitalares deverão, obrigatoriamente, portar, crachás de identificação e trabalhar uniformizados, bem como, utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a área e desempenho das suas funções; cujo fornecimento é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Das responsabilidades do Contratante

Exercer a fiscalização dos serviços;

Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeia os(as) servidores(as) Luciana Risso de Souza Bovolon e Dulce Helena Bertoncin, como Gestoras do Contrato, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Reserva nº 4350

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.11.01	01 TESOURO	3100000 SAÚDE - GERAL	3026

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2021**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O reajuste dos preços, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de seu início, dar-se-á mediante aplicação do índice do IPCA, relativo aos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, de de 2021.

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
 - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

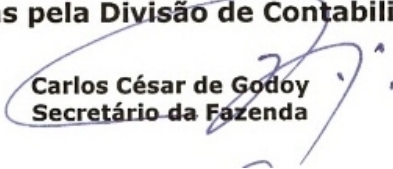
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2021.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2021: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de esterilização por óxido de etileno de materiais hospitalares do pronto atendimento municipal e casa da mulher: **DATA DO PREGÃO:** 13 de maio de 2.021, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 03/05/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 30 de abril de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE